

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

VIVIANE SOUZA MACIEL

**A EVIDENCIAÇÃO DO *IMPAIRMENT TEST* POR EMPRESAS DE  
SIDERURGIA E METALURGIA DE CAPITAL ABERTO**

Porto Alegre  
2012

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**A EVIDENCIAÇÃO DO *IMPAIRMENT TEST* POR EMPRESAS DE  
SIDERURGIA E METALURGIA DE CAPITAL ABERTO**

**VIVIANE SOUZA MACIEL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul como  
requisito parcial para obtenção do título de Bacharel  
em Ciências Contábeis  
Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Ms. Ana Tércia Lopes Rodrigues

Porto Alegre  
2012

## A EVIDENCIAÇÃO DO *IMPAIRMENT TEST* POR EMPRESAS DE SIDERURGIA E METALURGIA DE CAPITAL ABERTO

Viviane Souza Maciel<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente estudo analisa a evidenciação do *Impairment Test* conforme o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e demais normas vigentes em empresas listadas na BM&FBOVESPA no subsetor de siderurgia e metalurgia. O estudo é de cunho descritivo, tendo como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica, na qual foram desenvolvidas as principais definições e considerações acerca do assunto abordado. Foram examinadas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 2011 de uma amostra de treze empresas. Para nortear a análise, utilizou-se um *check list* formulado com base nas exigências normativas que dizem respeito ao teste de recuperabilidade. O resultado da pesquisa demonstra que as empresas ainda não evidenciam o *Impairment Test* de maneira completa. Verificou-se que, no universo de empresas que não reconheceram perdas por desvalorização de seus ativos, número reduzido das mesmas demonstraram falta de conhecimento e insuficiência nas informações e, no que diz respeito às que reconheceram perdas, a maioria das exigências das normas vigentes foram atendidas. No entanto, em ambas, ainda existe certo grau de incerteza por parte do usuário da informação contábil, em razão das explicações dos motivos para não realização do teste, de informações vagas e da limitada abordagem em relação a ativos que não sejam o ágio por expectativa de rentabilidade futura nas demonstrações contábeis das entidades.

**Palavras-chave:** Ativos. Valor Recuperável. *Impairment Test*. Exigências do CPC 01.

### 1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade no Brasil sempre foi muito influenciada por questões fiscalistas, principalmente pelos limites e critérios da legislação do Imposto de Renda (IUDÍCIBUS *et al*, 2010). A influência governamental dificultou a adoção de princípios contábeis adequados, pois “era feita pela maioria das empresas com base nos preceitos e formas da legislação fiscal, a qual nem sempre se baseava em critérios contábeis corretos” (IUDÍCIBUS *et al*, 2010, p. 1).

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atua em indústria no departamento de Controladoria. E-mail:vivianemaciel@live.com

Como a contabilidade é considerada uma ciência social aplicada, a mesma é influenciada pelo ambiente em que atua; portanto, de forma geral, os valores culturais, tradição histórica, estrutura política, econômica e social acabam refletindo nas práticas contábeis de uma nação (NIYAMA, 2010). Cada país, então, possui suas práticas contábeis próprias, o que trouxe a necessidade de um processo de harmonização contábil em todo o mundo em razão do processo de globalização dos mercados (SCHMIDT *et al*, 2010).

No Brasil, com as mudanças na contabilidade brasileira através da Lei 11.638/07, alterando a Lei 6.404/76, buscou-se a convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais de contabilidade, as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Ocorreu a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), onde são estudadas e preparadas as normas e procedimentos de contabilidade a serem seguidos, afastando a contabilidade brasileira dos interesses fiscais e enfatizando o seu real objetivo, que é, segundo Ribeiro (2009, p. 4), “o estudo e o controle do patrimônio e de suas variações visando ao fornecimento de informações que sejam úteis para a tomada de decisões econômicas”.

Por isso, os valores registrados no Balanço Patrimonial das empresas devem apresentar informações reais e objetivas da entidade aos seus diversos *stakeholders*, e essa exigência vem aumentando cada vez mais, em razão do processo de convergência das normas contábeis brasileiras às internacionais.

O conceito de Valor Justo (*Fair Value*) surgiu para que houvesse uma melhor mensuração dos itens patrimoniais, já que os valores históricos não poderiam servir como base por não representar adequadamente o valor de determinados ativos e passivos da entidade conforme o mercado (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009). Como o ativo é, segundo o Pronunciamento Conceitual Básico (2011) emitido pelo CPC, um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade, para que ele esteja registrado desta forma aos usuários, realiza-se o *Impairment Test* (Teste de Redução ao Valor Recuperável de Ativos), que pode ser considerado como um método de aplicação do conceito de valor justo, propondo a redução do valor contábil do ativo ao seu valor recuperável.

O *Impairment Test* teve sua importância acentuada com a criação do Pronunciamento Técnico 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, elaborado de acordo com o IAS 36 –

*Impairment of Assets*, determinando procedimentos que a entidade deve aplicar para “assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação”, reconhecendo uma perda caso ocorra desvalorização (CPC 01, 2010, p. 3).

Nas duas últimas décadas, houveram enormes críticas de que as demonstrações contábeis não representavam a realidade econômica, fazendo com que as empresas adotassem o valor de mercado para ativos e passivos. Contudo, há grande dificuldade em se determinar esse valor, visto que há ativos e passivos que não possuem um mercado ativo e líquido. No caso do *Impairment*, utiliza-se o valor de mercado ou o valor presente dos fluxos de caixa previstos; porém, para este último, os critérios tornam-se subjetivos, visto que “o que é utilizado é um conjunto de hipóteses individuais da empresa que os calcula, é um conjunto de alternativas, subjetivamente colocadas” (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009). Portanto, mesmo com a introdução das IFRS, ainda há falta de orientação sobre a realização do teste de recuperabilidade e de como evidenciá-lo de maneira correta nas demonstrações financeiras, além de ser um tema complexo e, em muitas vezes, subjetivo, o qual vem gerando muitas discussões na área contábil.

Diante dessas circunstâncias, o estudo a ser realizado se justifica pela importância da aplicação deste teste de ativos para a confiabilidade da informação contábil aos seus diversos usuários. É um assunto atual e de grande complexidade, onde ainda existe falta de estudos, pesquisas e direcionamentos. Por isso, procurou-se analisar, por meio de demonstrações contábeis de algumas empresas de capital aberto de um significativo setor da economia brasileira, como está sendo a implementação do *Impairment Test* por elas no que diz respeito à evidenciação do mesmo, verificando se sua realização e divulgação está de acordo com as normas vigentes.

Então, o presente estudo analisará a seguinte questão: como as empresas brasileiras de capital aberto dos segmentos de siderurgia e metalurgia estão evidenciando o *Impairment Test* em suas demonstrações contábeis?

Para responder ao problema proposto, o objetivo geral desse estudo é analisar o cumprimento da evidenciação do *Impairment Test* nas demonstrações contábeis de empresas dos segmentos de siderurgia e metalurgia listadas na BM&FBOVESPA conforme o CPC 01 e demais normas contábeis em vigor.

Para tal, os objetivos específicos para o presente estudo são: desenvolver os principais conceitos e pontos importantes que dizem respeito ao *Impairment* conforme o Pronunciamento Técnico 01 e normas contábeis sobre o assunto; identificar como as sociedades de capital aberto

selecionadas realizam e divulgam o teste de redução ao valor recuperável de ativos através da análise de suas demonstrações financeiras e verificar se a evidenciação do mesmo está sendo realizada de acordo com as normas contábeis correspondentes.

O artigo estrutura-se de maneira que, primeiramente, na seção 2, são abordados os principais conceitos em relação ao teste de redução ao valor recuperável de ativos para melhor compreensão desse estudo. Após essa abordagem conceitual, apresenta-se, na seção 3, os procedimentos metodológicos utilizados. Na seção seguinte, apresenta-se a análise dos dados e, por fim, a seção 5 apresenta as considerações finais.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Esta seção trata dos principais conceitos que dizem respeito ao *Impairment Test*. Primeiro, define-se ativo e valor justo. Em um segundo momento, o teste de recuperabilidade de ativos é apresentado com mais detalhamento.

### **2.1 ATIVO**

Raupp e Beuren (2006) mencionam que o conceito de ativo é um dos mais importantes dentro do arcabouço teórico contábil. De acordo com Iudícibus (2009) o estudo do ativo é tão importante que pode-se considerá-lo como o capítulo fundamental da Contabilidade, pois sua mensuração está ligada aos múltiplos relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas.

Martins (*apud* Iudícibus, 2009) define ativo como os benefícios futuros provocados por um agente, deixando claro que o que determinará o valor do mesmo é o benefício, e não o agente por si só. Desta maneira, o ativo, ao trazer benefícios imediatos ou futuros, os transformará em entradas líquidas de caixa ou economia em saídas líquidas de caixa (IUDÍCIBUS, 2009).

Da mesma forma, Palácios (2012) afirma que ativo corresponde àqueles recursos aplicados em bens, tanto tangíveis quanto intangíveis, ou direitos que em momento futuro poderão, com razoável certeza, se converter em disponibilidades. No entanto, segundo Iudícibus (2009) precisamos considerar três aspectos ao definirmos o ativo: quanto à sua controlabilidade

por parte da entidade; a inclusão em seu bojo de algum direito específico a benefícios futuros; e o seu direito deve ser exclusivo da entidade.

Diante do exposto, uma completa definição de ativo é disposta pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.121 de 2008, que trata da Estrutura Básica da Contabilidade, na qual o ativo é “um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade” (CFC, 2008). O Conselho Federal de Contabilidade explica, nesta resolução, o que significa o benefício econômico futuro embutido em um ativo:

O benefício econômico futuro embutido de um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade. Tal potencial pode ser produtivo, quando o recurso for parte integrante das atividades operacionais da entidade. Pode também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalentes de caixa ou pode ainda ser capaz de reduzir as saídas de caixa, como no caso de um processo industrial alternativo que reduza os custos de produção (CFC, 2008, p. 14-15).

Raupp e Beuren (2006) afirmam que o conceito de ativo e as suas formas de mensuração provocam discussões teóricas e de interesse prático. A sua conceituação deve ser rigorosa e pura, enquanto que a mensuração é limitada por quem avalia e mensura e de quem utiliza as informações, além das restrições do meio ambiente (IUDÍCIBUS; MARION *apud* RAUPP; BEUREN, 2006, p. 4). Portanto, existem várias formas de se mensurar o mesmo ativo, pois depende de diferentes percepções.

## 2.2 VALOR JUSTO (FAIR VALUE)

Diante da migração do modelo contábil brasileiro para os IFRS, exige-se cada vez mais que a contabilidade demonstre com confiabilidade a situação econômica das entidades. A base de mensuração de ativos a valores históricos sempre foi a mais utilizada pela contabilidade; no entanto, para alguns itens patrimoniais, ao longo das últimas décadas, já não era mais eficaz na medida em que não auxiliava na predição de fluxos de caixa futuros (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009). Portanto, houve a necessidade de se aplicar o conceito de valor justo a determinados ativos e passivos das entidades. O CPC 12 – Ajuste a Valor Presente (2008) conceitua o valor justo como:

...o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação de transação ou que caracterizem uma transação compulsória (CPC 12, 2008, p. 12).

O uso do mesmo, na realidade, iniciou-se há séculos, com o ajuste dos valores investidos na compra de moeda estrangeira para o valor da cotação na data do balanço (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009). Depois, segundo os autores, no século XIX, houve o uso da avaliação do preço de mercado para os estoques das mineradoras de ouro e, no último quartil do século passado, a avaliação de um grande conjunto de instrumentos financeiros a seus valores de mercado, mostrando que “a evolução foi muito lenta no começo e parece que agora se quer tirar, de uma vez, tudo o que se diz ser um atraso na contabilidade” (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009, p. 253).

Ernst & Young e Fipecafi (2009) mencionam que, segundo o IASB, a aplicação do conceito de valor justo se restringe a alguns temas específicos, entre eles, o teste de recuperabilidade de ativos. Souza *et al* (2011) afirmam que a lógica do teste de *Impairment* e o *Fair Value* possuem filosofias afins, visto que o primeiro visa a adequar o ativo ao seu real valor de recuperação, e o outro objetiva que a contabilidade evidencie seus ativos e passivos de uma maneira condizente com a realidade.

Portanto, o teste de redução ao valor recuperável de ativos pode ser considerado como um método que visa a aplicação do conceito de valor justo, já que busca representar a fidedignidade do valor dos ativos, levando em consideração o mercado.

### 2.3 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS: *IMPAIRMENT TEST*

Em razão do processo de convergência das normas contábeis brasileiras às internacionais, a lei 11.638/07, que alterou e revogou dispositivos da lei 6.404/76, trouxe a obrigatoriedade do teste de recuperabilidade de ativos. A importância desta prática contábil foi acentuada através da aprovação da NBC TG 01 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da Resolução nº 1.292/2010 e da aprovação do Pronunciamento Técnico CPC 01 pela Deliberação CVM 527/07, elaboradas em consonância à IAS 36 – *Impairment of Assets* emitida pelo IASB. Estas

normas devem ser aplicadas aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 (CFC, 2010).

O objetivo do Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos é:

... estabelecer procedimentos que a entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação. Um ativo está registrado contabilmente por valor que excede ao seu valor de recuperação se o seu valor contábil exceder o montante a ser recuperado pelo uso ou pela venda do ativo (CPC 01, 2010, p.3).

Segundo Weil (*apud* Souza *et al*, 2011, p. 70) “a empresa adquire ativos porque trazem consigo benefícios para ela”. Portanto, segundo Souza *et al* (2011), a avaliação do valor econômico dos ativos ganha relevância, na medida em que ativos evidenciados por valor superior aos benefícios que podem proporcionar tendem a prejudicar o diagnóstico do analista.

Mendes (2010) explica que, caso existam evidências de que o valor contábil de um ativo esteja registrado por valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo, por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda, a entidade deve imediatamente reconhecer a desvalorização, através de constituição de provisão para perdas. De acordo com o CPC 01, a perda do valor recuperável deve ser reconhecida diretamente em contrapartida do resultado do exercício.

### **2.3.1 Valor contábil**

Mendes (2010 p. 24) define o valor contábil como sendo “o montante pelo qual o ativo está reconhecido no balanço depois da dedução da toda respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada e ajuste para perdas”.

#### *2.3.1.1 Depreciação, Amortização e Exaustão*

Viceconti e Neves (2011) conceituam a depreciação como o desgaste ou a perda da capacidade de utilização de bens tangíveis ou físicos pelo uso, por causas naturais ou por obsolescência tecnológica. Do mesmo modo, definem a amortização como a importância

correspondente à recuperação do capital aplicado em bens intangíveis, ou bens do ativo imobilizado que não podem ser de propriedade da empresa. Segundo os autores, a exaustão, por sua vez, diz respeito à diminuição do valor dos recursos naturais não renováveis, em razão da exploração dos mesmos.

O CPC 01 (2010, p. 6) define a depreciação, amortização e exaustão como “a alocação sistemática do valor depreciável, amortizável e exaurível de ativos durante sua vida útil”. Segundo Ernst & Young e Fipecafi (2009), conforme o IAS 36, a vida útil é o período esperado que um ativo seja utilizado pela entidade ou as unidades totais esperadas na produção por parte desse ativo ao longo da sua utilização por uma entidade.

O valor depreciável, amortizável e exaurível é definido pelo CPC 01 como sendo “o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo nas demonstrações contábeis, menos o seu valor residual”. Para esclarecer o que significa valor residual, Viceconti e Neves (2011) afirmam que existem casos em que, mesmo após o término da vida útil de um ativo para a empresa, o bem depreciado apresenta um determinado valor de revenda para o mercado.

### **2.3.2 Valor recuperável**

O valor recuperável de um ativo ou uma unidade geradora de caixa é definido pelo CPC 01 como sendo o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso (CPC, 2010). Mendes (2010, p. 23-24) conceitua o valor líquido de venda como “o montante a ser obtido pela venda do ativo ou de unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda” e o valor em uso como “o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados que devem advir de um ativo ou de unidade geradora de caixa”.

Palácios (2012) sugere, para melhor entendimento do conceito de valor recuperável, que se tenha em mente que ao se adquirir, construir ou permutar um bem, espera-se que este venha a gerar receita, ou seja, caixa. E então, “a partir dessa geração de caixa, o ativo *irá se pagar*, e aí teremos recuperado o seu valor de aquisição” e, certamente, “a recuperação também se poderá dar pela venda do ativo” (PALÁCIOS, 2012, p. 6).

### **2.3.2 Unidade geradora de caixa**

Segundo o CPC 01 (2010, p. 6), unidade geradora de caixa (UGC) “é o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos”. Ou seja, podem existir situações em que um ativo não produz entradas de caixa isoladamente, mas sim, em conjunto com outros ativos (VICECONTI; NEVES, 2011).

Palácios (2012) considera a identificação das unidades geradoras de caixa (UGCs) uma das maiores dificuldades ao se iniciar o teste. Segundo ele, esse trabalho pode ser bastante complicado dependendo do ramo de atividade da empresa. Primeiramente, é preciso separar cada tipo de receita e identificar os ativos que são necessários a sua obtenção, e, depois, apurar o custo contábil desse conjunto de ativos.

De acordo com Mendes (2010, p. 53), “a identificação de uma unidade geradora de caixa requer julgamento”. O autor afirma que, se não for possível determinar o valor recuperável para cada ativo, identifica-se o menor grupo de ativos que geram entradas de caixa, em grande parte, independentes.

### **2.3.4 Alcance do CPC 01**

O CPC 01 deve ser aplicado na contabilização de ajuste para perdas por desvalorização de todos os ativos, exceto: estoques; ativos advindos de contratos de construção; ativos fiscais diferidos; ativos advindos de planos de benefícios a empregados; ativos financeiros que estejam dentro do alcance dos Pronunciamentos Técnicos do CPC que disciplinam instrumentos financeiros; propriedade para investimento que seja mensurada ao valor justo; ativos biológicos relacionados à atividade agrícola que sejam mensurados ao valor justo líquido de despesas de venda; custos de aquisição diferidos e ativos intangíveis advindos de direitos contratuais de companhia de seguros contidos em contrato de seguro dentro do alcance do Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro; ativos não circulantes (ou grupos de ativos disponíveis para venda) classificados como mantidos para venda em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada (CPC 01, 2010).

O Pronunciamento Técnico CPC 01 é aplicado a ativos financeiros classificados como: controladas, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 36(R1) – Demonstrações Consolidadas e no Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada e em Controlada; coligadas, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada e em Controlada; e empreendimento controlado em conjunto, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 19 – Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture).

Iudícibus *et al* (2010, p. 235) afirmam que, na verdade, de acordo com a doutrina contábil, o teste se obriga a ser feito para todos os ativos, sem exceções, argumentando que “essa regra é muito antiga, apenas vinha, aparentemente, sendo ‘esquecida’ em certas circunstâncias”. Os autores citam como exemplos algumas práticas contábeis que são fruto do teste de recuperabilidade: a provisão para devedores duvidosos, que reduz o valor contábil das contas a receber; a antiga regra de “custo ou mercado, dos dois o menor” para os estoques; e até mesmo a depreciação para o imobilizado.

A Lei das Sociedades por Ações refere-se ao teste de recuperabilidade apenas para o imobilizado e intangível, conforme §3º do artigo 183, alterado pela Lei nº 11.941/2009. O motivo, segundo Iudícibus *et al* (2010), é de que antes de 1976 já se referia aos recebíveis, estoques, investimentos e até ao desaparecido diferido. O CPC 01 faz menção a todos os ativos do balanço; logo, não há incoerência entre a Lei e o CPC 01 (IUDÍCIBUS *et al*, 2010).

## 2.4 A REALIZAÇÃO DO *IMPAIRMENT TEST*

Mendes (2010) afirma que, conforme o CPC 01, a entidade deve avaliar, pelo menos por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos perderam valor considerado relevante. Segundo o autor, se houver indicação, a empresa deverá efetuar avaliação e reconhecer a perda contabilmente, registrando a desvalorização do ativo em contrapartida de uma despesa no resultado.

Há dois casos em que a entidade deve realizar o teste de recuperabilidade no mínimo anualmente independentemente de existência de indicação de desvalorização: ativo intangível com vida útil indefinida ou ativo intangível ainda não disponível para uso e ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em combinação de negócios (MENDES, 2010).

Para avaliar se há algum indício de que um ativo pode ter sofrido desvalorização utilizam-se indicações com referência a fontes externas e internas de informação e dividendo de controlada, empreendimento controlado em conjunto ou coligada (CPC 01, 2010). As fontes externas de informação podem ser, conforme o CPC 01: redução no valor de mercado de forma significativa, mais do que o esperado para determinado intervalo de tempo ou do uso normal; mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorreram no período no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera; aumento em taxas de juros de mercado, ou outras taxas de retorno sobre investimentos que afetarão a taxa de desconto utilizada em um ativo em uso; o valor contábil do patrimônio líquido da entidade se tornou maior do que o valor de suas ações no mercado. Da mesma maneira, as fontes internas podem ser: evidência disponível de obsolescência ou dano físico; mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado; evidência através de relatório interno que indique que o desempenho de um ativo será pior que o esperado.

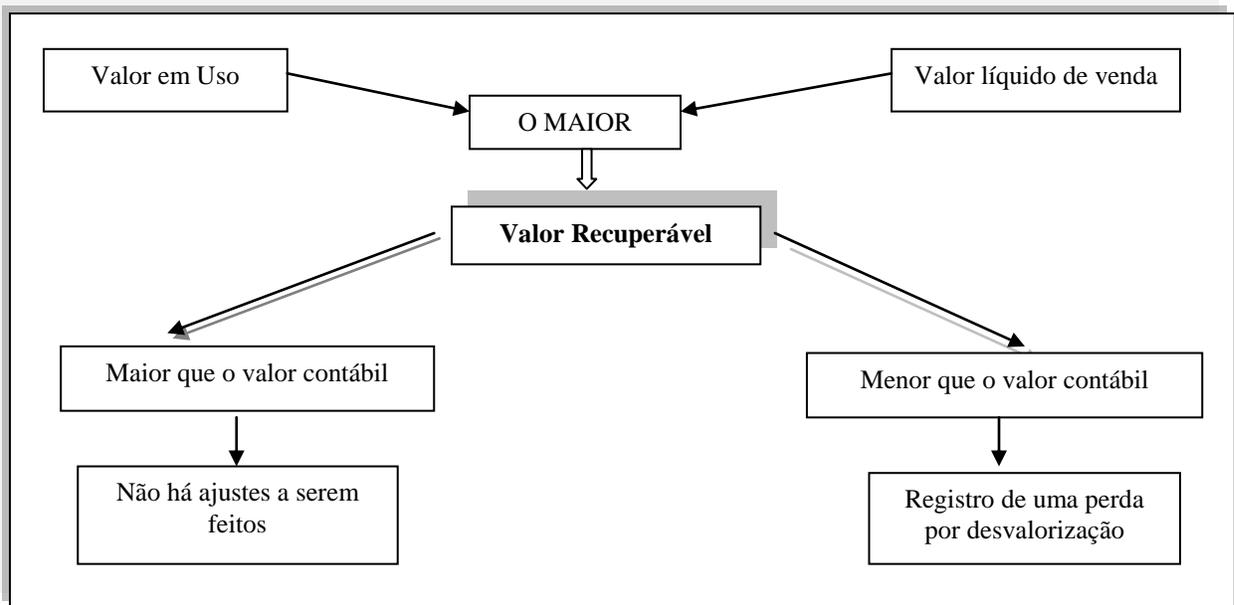
Mendes (2010) descreve os passos a serem seguidos, no mínimo, para aplicação do teste de recuperabilidade pela administração:

- i) determinar o valor contábil líquido do bem;
- ii) determinar o valor recuperável do bem;
- iii) comparar o valor contábil e o valor recuperável.

Por fim, se o valor de realização do ativo resultar em valor maior ao contábil, não haverá nenhum registro a ser feito. Contudo, se o valor realizável for menor do que o valor contábil, a entidade deverá ajustar esse valor, debitando a conta de despesa de perda com desvalorização de ativos e creditando a perda com desvalorização de ativo, retificando o mesmo (MENDES, 2010).

Graficamente, o teste de *Impairment* pode ser resumido conforme segue:

**Figura 1: Resumo do teste**



Fonte: Elaborado pela autora

### 2.3.5 Reversão de uma perda por desvalorização

O CPC 01 permite que uma perda reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por rentabilidade futura (*goodwill*), possa ser revertida se existirem indicações de que a mesma não existe mais ou diminuiu. Nesse caso, a entidade estima o valor recuperável e aumenta o valor contábil de seu ativo para este valor, realizando uma reversão da perda por desvalorização (MENDES, 2010).

Segundo Ernst & Young e Fipecafi (2009), a avaliação do ativo para fins de reversão de uma perda reconhecida anteriormente deve levar em conta os mesmos fatores externos e internos considerados na avaliação de indicativos de redução do valor dos ativos já abordados neste estudo. Mendes (2010) alerta que o aumento do valor contábil do ativo através da reversão de perda por desvalorização não pode exceder o valor contábil que seria determinado caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida em períodos anteriores.

Qualquer reversão deve ser contabilizada no resultado do período, exceto se o ativo estiver registrado por valor reavaliado; nesse caso, deve ser reconhecida em outros resultados abrangentes (CPC 01, 2010). No entanto, se a perda por redução ao valor recuperável de um ativo

reavaliado tenha sido anteriormente reconhecida no resultado do período, a sua reversão será contabilizada da mesma forma.

De acordo com o pronunciamento em questão, após a reversão da perda por redução ao valor recuperável de ativos, deve-se ajustar a depreciação, amortização ou exaustão em períodos futuros para alocar o valor contábil revisado do ativo menos, se aplicável, seu valor residual, em base sistemática sobre sua vida útil remanescente. No caso de uma unidade geradora de caixa, a reversão deve ser alocada aos ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil dos mesmos.

### 3 MÉTODO

Com base nos objetivos, o estudo se enquadra como uma pesquisa descritiva, visto que analisa a evidenciação do teste de redução ao valor recuperável de ativos conforme as normas contábeis vigentes das empresas que compõem a amostra. Segundo Gil (2002), o objetivo principal dessas pesquisas é a descrição de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, o estudo se caracteriza por ser uma pesquisa bibliográfica, pois foram coletadas informações em diversas obras literárias que tratam sobre o assunto. A pesquisa bibliográfica, segundo Gil (2002, p. 44-46), é “desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Oliveira (2011) salienta que sua finalidade é fornecer ao pesquisador o conhecimento relevante sobre o assunto.

Para a realização desse estudo, pesquisou-se, através do *site* da BM&FBOVESPA, empresas listadas no subsetor de siderurgia e metalurgia. A escolha por esse subsetor baseou-se em sua representatividade para a economia brasileira. Segundo Barcellos *et al* (2012), estudos setoriais acerca do processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade mostram-se relevantes em razão da forma peculiar com que diferentes normas afetam cada setor. O presente estudo pode ser enquadrado como um estudo que analisa o processo de convergência, visto que a proposta é verificar como algumas empresas selecionadas estão evidenciando o *Impairment*, prática contábil incluída no processo de harmonização aos padrões internacionais.

O subsetor de siderurgia e metalurgia no Brasil é composto por empresas de grande e médio porte, bem como *holdings*, as quais representam um volume de transações significativo e relativa representatividade na economia nacional (NASCIMENTO *et al*, 2010).

Em estudo divulgado pela Pensar Contábil, revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, concluiu-se que esse subsetor não atendeu aos requisitos normativos de adoção inicial ao que diz respeito à evidenciação em relação ao processo de convergência aos padrões internacionais.

A amostra do presente estudo é composta por treze empresas com ações negociadas na bolsa, conforme quadro a seguir:

**Quadro 1: Composição da amostra**

Razão Social	Nome de Pregão	Segmento
Paranapanema S.A.	Paranapanema	Artefatos de Cobre
Fibam Companhia Industrial	Fibam	Artefatos de Ferro e Aço
Mangels Industrial S.A.	Mangels Indl	Artefatos de Ferro e Aço
Metalurgica Duque S.A.	Met Duque	Artefatos de Ferro e Aço
Panatlantica S.A.	Panatlantica	Artefatos de Ferro e Aço
Siderurgica J. L. Aliperti S.A.	Aliperti	Artefatos de Ferro e Aço
Tekno S.A. - Industria e Comercio	Tekno	Artefatos de Ferro e Aço
Cia Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa	Ferbasa	Siderurgia
Cia Siderurgica Nacional	Sid Nacional	Siderurgia
Gerdau S.A.	Gerdau	Siderurgia
Metalurgica Gerdau S.A.	Gerdau Met	Siderurgia
Usinas Sid de Minas Gerais S.A.-Usiminas	Usiminas	Siderurgia
Vicunha Siderurgia S.A.	Vicunha Sid	Siderurgia

Fonte: elaborado pela autora.

Para compor a pesquisa, os dados analisados são as demonstrações financeiras padronizadas encerradas em 31/12/2011 das empresas selecionadas, o que, conseqüentemente, inclui notas explicativas, disponibilizadas pelo *site* da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Primeiramente, foram analisadas as Demonstrações Contábeis com o intuito de verificar quais empresas haviam reconhecido perdas por desvalorização de ativos. Após a divisão, foi realizado um *check list* com as empresas que realizaram o *Impairment Test* para verificar o cumprimento das normas vigentes. O *check list* foi elaborado elencando-se as principais informações que devem ser divulgadas pelas entidades em suas demonstrações contábeis

requeridas pelo pronunciamento técnico e norma brasileira de contabilidade, elaborados a partir do IAS 36, que tratam de Redução ao Valor Recuperável de Ativos, explanado a seguir:

Sabendo que uma classe de ativos é “um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade” (MENDES, 2010, p. 83), pergunta-se: a entidade divulgou as informações a seguir?

**Quadro 2: Checklist para coleta de dados**

<b>1 - Para cada classe de ativos:</b>	
A	O montante das perdas por desvalorização reconhecido ou revertido no resultado do período;
B	Linha da demonstração do resultado onde foram incluídas;
C	O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido ou revertido em outros resultados abrangentes durante o período.
<b>2 - Para um ativo individual:</b>	
D	Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda por desvalorização;
E	O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
F	A natureza do ativo individual ou descrição da unidade geradora de caixa;
G	Se o valor recuperável do ativo e unidade geradora de caixa é seu valor justo líquido de despesa de venda ou seu valor em uso;
H	A base utilizada para determinar o valor justo líquido de despesas de venda;
I	A taxa de desconto utilizada na estimativa corrente e estimativa anterior (se houver) do valor em uso.
<b>3 - Para unidades geradoras de caixa contendo ágio (goodwill) ou ativo intangível com vida útil indefinida:</b>	
J	O valor contábil do goodwill e dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado à unidade;
K	A base sobre a qual o valor recuperável da unidade tenha sido determinado;
	i) Se a base para o valor recuperável for o valor em uso, divulgar:
L	descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado suas projeções de fluxo de caixa;
M	descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave;
N	o período que a administração projetou os fluxos de caixa;
O	se for utilizado um período maior que cinco anos, explicação do motivo para isso;
P	a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa;
Q	a taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa;
	ii) Se a base para o cálculo do valor recuperável for o valor justo líquido de despesa de venda, divulgar:
R	a metodologia utilizada para determinar o valor justo líquido de despesa de venda;
S	descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado a determinação do valor justo líquido de despesas de venda;
T	descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave.

Fonte: elaborado pela autora de acordo com as exigências de divulgação do CPC 01.

Após a realização do *check list*, realizou-se uma tabela para demonstrar de forma organizada e resumida os resultados obtidos.

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS**

Foram analisadas as demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2011 das empresas selecionadas. Dentre as treze empresas que compunham a amostragem, somente três reconheceram ou reverteram perda de recuperabilidade de ativos no exercício de referência. Essa representação corresponde a 23% das empresas selecionadas.

##### **4.1 DAS EMPRESAS QUE NÃO RECONHECERAM PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS**

De acordo com o CPC 01, se a entidade avaliar, ao fim do período de reporte, que não há indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização, não requer que ela faça uma estimativa formal do valor recuperável. Da mesma forma, se houverem esses indicativos, contudo, ao realizar o teste, a companhia verificar que o valor recuperável dos ativos for maior do que o valor contábil, não há ajustes a serem realizados. Das empresas selecionadas, dez não reconheceram redução ao valor recuperável de ativos em 2011, o que representa 77% da amostra desse estudo. A seguir, seguem algumas considerações sobre as demonstrações contábeis dessas empresas relacionadas ao teste de recuperação.

A Cia Ferros Ligas da Bahia (Ferbasa) declarou em suas notas explicativas que não identificou indicadores de que os valores dos seus ativos poderiam estar registrados por valor maior do que o seu valor recuperável. Portanto, não foi necessária a determinação do valor recuperável, estando em conformidade com o previsto no Pronunciamento Técnico CPC 01.

Da mesma forma, a Paranapanema S.A. afirmou que não existiam indicativos de que os bens de seu ativo imobilizado pudessem ter sofrido desvalorização. Para os ativos intangíveis, por sua vez, ela afirmou que procedeu ao teste de *Impairment*, mas não houve a necessidade de reconhecimento de perda. A entidade não forneceu nenhuma informação adicional, o que não contradiz o Pronunciamento Técnico CPC 01, que prevê a divulgação de diversas informações

sobre a realização do teste somente para entidades que reconheçam uma redução ao valor recuperável de ativos.

As sociedades Gerdau S.A., Metalúrgica Gerdau S.A. e Mangels Industrial S.A. confirmaram a execução do teste em suas notas explicativas e seu resultado teve como consequência a desnecessidade de reconhecimento de perda por *Impairment*. Diferentemente da Paranapanema, estas empresas abordaram de forma detalhada como obtiveram esse desfecho, contendo explicações sobre qual a base utilizada para o cálculo, as premissas levadas em consideração para a projeção do fluxo de caixa descontado, a taxa de crescimento e de desconto, a unidade geradora de caixa para o ágio por expectativa de rentabilidade futura, entre outros aspectos.

A Siderúrgica J. L. Aliperti S.A apenas afirma que os seus bens imóveis próprios e de suas controladas estão avaliados no balanço consolidado em 31 de dezembro de 2011 pelo seus valores de uso e/ou mercado e, portanto, não há ativos em que o valor contábil excede o recuperável. Cita, também, que suas controladas fizeram o teste de recuperabilidade em seus imóveis registrados no imobilizado em setembro de 2011.

A Metalúrgica Duque S.A. e a Tekno S.A. abordaram em suas notas explicativas as principais definições do *Impairment*, sem especificar se identificaram algum indicativo de perda ou se realizaram o teste. No entanto, já que explicam como e quando ele é realizado, pode-se inferir que os pré-requisitos para a realização do mesmo não se enquadravam em sua situação.

A Fibam Companhia Industrial declarou em suas demonstrações contábeis que realizou a revisão dos seus ativos e optou por não ajustar os valores por se tratar de montante imaterial em relação ao valor residual contábil dos bens. Contudo, essa questão não está abordada no CPC 01. Por fim, a Panatlântica S.A. não mencionou o *Impairment*; porém, verificou-se através de seu balanço patrimonial que possui ativos que são passíveis do teste, tais como imobilizado e intangível.

#### 4.2 DAS EMPRESAS QUE RECONHECERAM PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

O quadro a seguir evidencia o resultado encontrado através da aplicação do *check list* para as empresas da amostra que realizaram o reconhecimento de uma perda por redução ao valor

recuperável de um ativo ou uma reversão de perda por redução ao valor recuperável de um ativo. Analisaram-se as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2011 verificando se foram cumpridas exigências elencadas como principais no que diz respeito à evidenciação do *Impairment Test*. Para cada item procurou-se responder “SIM” para o que a entidade cumpriu, “NÃO” para o que a mesma não cumpriu e “NA” significa que não se aplica na situação mencionada.

**Tabela 1: Resultado da análise do *check list* aplicado às demonstrações contábeis**

<b>Empresa</b>			
<b>Principais exigências do CPC 01</b>	<b>Cia Siderúrgica Nacional</b>	<b>Usiminas</b>	<b>Vicunha</b>
A	SIM	SIM	SIM
B	NÃO	NÃO	NÃO
C	NA	NA	NA
D	NA	NA	NA
E	NA	NA	NA
F	NA	NA	NA
G	NA	NA	NA
H	NA	NA	NA
I	NA	NA	NA
J	SIM	SIM	SIM
K	SIM	NÃO	SIM
L	SIM	SIM	SIM
M	NÃO	SIM	NÃO
N	SIM	SIM	SIM
O	NA	NA	NA
P	SIM	SIM	SIM
Q	SIM	SIM	SIM
R	NA	NÃO	NA
S	NA	NÃO	NA
T	NA	NÃO	NA

Fonte: elaborada pela autora.

#### 4.2.1 Cia Siderúrgica Nacional

Ao realizar a análise das demonstrações contábeis da Cia Siderúrgica Nacional (CSN), constatou-se que ela divulgou o montante da perda reconhecida em decorrência do teste de *Impairment* para o ágio. A companhia alocou-o em unidades geradoras de caixa, de acordo com as divisões operacionais que representam o nível mais baixo dentro da mesma. A perda foi registrada na UGC de Embalagens.

O valor recuperável foi determinado através do valor em uso, calculado em função de projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração para um período de três anos. As premissas que serviram de base para as projeções compreendem a margem bruta, a taxa de crescimento e a taxa de desconto.

A Cia Siderúrgica Nacional reconheceu uma perda por *Impairment* em seu *goodwill*. No que tange às informações que devem ser divulgadas para esse tipo de ativo, representadas pelas exigências do item número “3” do *check list*, a empresa cumpriu a maioria. Sabe-se que, de acordo com as normas contábeis vigentes relativas ao *Impairment Test*, para os ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ainda não disponível para uso e para o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) deve-se realizar o teste de recuperabilidade, no mínimo anualmente, independentemente de existir, ou não, qualquer indicação de redução ao valor recuperável. Os demais ativos, por sua vez, na qual não há essa obrigatoriedade, apenas quando circunstâncias indicarem que podem ter desvalorizado, não foram abordados pela entidade no que diz respeito ao teste de recuperabilidade.

#### 4.2.2 Usinas Sid de Minas Gerais S.A.

Nas demonstrações contábeis da Usinas Sid de Minas Gerais S.A. (Usiminas) constatou-se que a mesma divulgou o montante da perda reconhecida em 2011, também referente ao ágio. Houve a alocação do ágio às unidades geradoras de caixa de acordo com o segmento operacional, que são mineração, siderurgia e transformação do aço, onde a perda foi contabilizada na UGC Modal, do segmento operacional de mineração.

A companhia afirmou que o valor recuperável da UGC é determinado de acordo com o maior valor entre o valor em uso e o valor justo líquido das despesas de venda; porém, não menciona qual destes, afinal, foi utilizado como base para o valor recuperável. Houve uma boa explanação no que diz respeito ao valor em uso, suas premissas e respectivas descrições, taxas de desconto e crescimento; no entanto, se o valor líquido de venda, que foi utilizado para comparar ao valor em uso, for a base do valor recuperável – informação não divulgada nas notas explicativas - a entidade deveria ter divulgado os preceitos das letras “r”, “s” e “t” do *check list*.

Diferentemente da Cia Siderúrgica Nacional, a Usiminas mencionou que verificou, para os outros ativos, que os seus valores recuperáveis eram maiores do que aqueles registrados na contabilidade, não existindo a necessidade de efetuar provisão para redução ao valor recuperável.

#### **4.2.3 Vicunha Siderurgia S.A.**

Ao efetuar a análise dos demonstrativos da Vicunha Siderurgia S.A. (Vicunha) percebeu-se que os valores de perdas por *Impairment* eram similares aos da Companhia Siderúrgica Nacional. Este fato decorre pelo fato de que a Vicunha é uma *holding* que possui como atividade preponderante a participação societária no capital de outras, e seu investimento principal é a participação acionária na CSN. Portanto, as respostas para as questões do *check list* para a Vicunha foram iguais às da Cia Siderúrgica Nacional.

Mesmo assim, optou-se por utilizar a empresa em questão na amostra deste estudo, visto que foram selecionadas todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA do setor de siderurgia e metalurgia.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esse estudo teve como objetivo analisar o cumprimento da evidenciação do *Impairment Test* nas demonstrações contábeis de empresas dos segmentos de siderurgia e metalurgia listadas na BM&FBOVESPA conforme o CPC 01 e demais normas contábeis em vigor. Para sua

execução, foi realizado um estudo de cunho descritivo a partir das demonstrações financeiras padronizadas encerradas em 31/12/2011 - que inclui as notas explicativas – das empresas selecionadas disponíveis no *site* da CVM.

Constatou-se que, das treze empresas que compuseram a amostra, apenas três reconheceram perdas por *Impairment*, o que não significa que as que não reconheceram descumpriram as normas vigentes, visto que a entidade somente realiza o teste se verificar que houveram indícios de que os seus ativos sofreram desvalorização.

Ao realizar essa pesquisa, conclui-se que realizar o teste de redução ao valor recuperável não é uma tarefa fácil. Para tal, a empresa necessita avaliar o valor em uso e o valor líquido de venda de seus ativos, a unidade geradora de caixa, entre outros, o que demanda conhecimento, tempo e desembolso financeiro. Além disso, após a realização do teste, se existir a necessidade do reconhecimento de perdas, a entidade diminuirá seu lucro ao reconhecer despesas e, ainda, terá que cumprir as inúmeras exigências de divulgação em suas demonstrações contábeis.

Algumas empresas da amostra somente declararam que não existiam indicadores de que seus ativos pudessem estar registrados com valor superior ao recuperável. No entanto, essa afirmação suscita dúvidas por parte do usuário da demonstração contábil, considerando a complexidade da realização do teste e a dificuldade de comprovação de tal fato, pois as fontes internas e externas que devem ser consideradas pela empresa ao analisar se um ativo pode ter sofrido desvalorização depende de análise detalhada realizada pela própria empresa. Da mesma forma, algumas empresas afirmaram que realizaram o teste e que não houve a necessidade de reconhecimento de perdas, mas não explicaram a maneira pela qual chegaram a tal conclusão.

Três empresas realizaram o teste de recuperação e não reconheceram perdas, mas descreveram de forma detalhada a sua execução. Não há exigência por parte dos órgãos normativos de que as entidades devem fazê-lo; contudo, dessa forma, há a geração de um grau de confiabilidade por parte dos usuários de que o valor dos ativos registrados no balanço patrimonial são fidedignos.

Do restante das empresas que não reconheceram perdas, houveram diversas situações: explicação sobre o teste sem informar se foi realizado; afirmação de realização do teste mas não

reconhecimento por motivo não considerado válido no pronunciamento técnico de referência e, também, ausência de menção do teste nas notas explicativas.

Portanto, ao efetuar a análise das dez empresas que não tiveram reconhecimento de perdas por redução ao valor recuperável de ativos, a maioria cumpriu com o que está especificado no CPC. Destas, apenas alerta-se para o grau de incerteza gerado por algumas ao afirmarem que não houveram indicativos de perda e a limitada abordagem de outras. Pequena parcela destas forneceram informações insuficientes ou em desacordo com a norma.

Efetuuou-se a análise do cumprimento das exigências de divulgação para as empresas que reconheceram perdas em seu resultado para o exercício de 2011 e, destas, conclui-se que a evidenciação está, em sua maioria, de acordo com o disposto pelos órgãos normativos. A base para essa conclusão leva-se em conta que, no que diz respeito à perda reconhecida, a grande parte dos itens do *check list* foram atendidos.

No entanto, atenta-se para o fato de que a perda diz respeito somente ao ágio por expectativa de rentabilidade futura, e, como se sabe, o teste do mesmo é o único, juntamente com ativos intangíveis de vida útil indefinida ou ainda não disponível para uso, que deve, obrigatoriamente, ser realizado ao menos uma vez ao ano. Desta forma, duas dentre as três empresas que tiveram perdas reconhecidas não mencionaram a situação dos outros ativos. A outra empresa da referida amostra mencionou que efetuou o teste para outros ativos e não houve a necessidade de redução do valor dos ativos, sem explanar a base para esta conclusão. Percebeu-se, também, por parte desta, a falta de clareza acerca de qual base foi utilizada para o cálculo do valor recuperável.

Portanto, as empresas ainda não evidenciam o *Impairment Test* completamente em conformidade com as normas contábeis vigentes. Apesar de, para as perdas reconhecidas, que se referiram ao ágio por expectativa de rentabilidade futura nessa pesquisa, perceber-se que a evidenciação está, em sua maioria, de acordo com as exigências previstas, para os outros ativos, permanece uma incerteza no que diz respeito aos valores reconhecidos contabilmente em suas demonstrações, assim como para as demonstrações das empresas que não contabilizaram perdas, em razão da insuficiência de informações ou falta de clareza.

O Brasil ainda está em processo de convergência no que diz respeito às normas internacionais de contabilidade. No entanto, os pronunciamentos contábeis que já estão em vigor deveriam estar sendo utilizados em sua totalidade. O CPC 01, ao estabelecer regras acerca do *Impairment Test*, visa à divulgação da realidade no que diz respeito aos valores dos ativos das companhias em suas demonstrações contábeis. Recomenda-se seu estudo detalhado e sua utilização correta pelas organizações, para que a contabilidade possa atingir o seu objetivo de fornecer informações fidedignas das mesmas aos seus diversos *stakeholders*.

### ABSTRACT

This given study analyses the disclosure of the Impairment Test according to the Technical Pronouncement CPC 01 – the Reduction to the Reclaimable Value of Assets and further current standards in companies listed on BM&FBOVESPA on the subsector of steel and metallurgical. This study is descriptive, having as technical procedure the bibliographical research, in which were developed the main definitions and considerations among the subject matter. The accounting statements related to the end of the 2011 exercise on thirteen companies were examined. To guide the analyses, it was used a check list formed based on the normative requirements that are related to the test of recoverability. The result of this research demonstrates that the companies still don't point out the Impairment Test on a complete way. It was verified that, in the universe of the companies that didn't recognize the losses by the devaluation of its assets, a reduced number of the latter demonstrate the lack of knowledge and insufficient information and, regarding those who did recognize the losses, most of the requirements of the existing rule were answered. Nonetheless, in both situations, it still exists a certain degree of uncertainty regarding the user of the accounting information, in the reason of the explanations of the motives of the non-realization of the test, of vague information and of the limited approach related to the assets that are not goodwill for expectations of future profitability on the accounting statements of the entities.

**Key-words:** Assets. Reclaimable Value. Impairment Test. Requirements of CPC 01.

### REFERÊNCIAS

BARCELLOS, Leonardo Portugal *et al.* Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil: uma investigação no setor de siderurgia e metalurgia. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro: CRCRJ, vol. XIV, n. 54, maio/ago 2012. Disponível em: <[http://webserver.crcrj.org.br/asscom/Pensarcontabil/revistaspdf/revista\\_54.pdf](http://webserver.crcrj.org.br/asscom/Pensarcontabil/revistaspdf/revista_54.pdf)>. Acesso em 26 nov.2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Demonstrações Financeiras de empresas de capital aberto**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 20 out.2012

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Conceitual Básico: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil Financeiro**. Brasília: CPC, 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 27 nov.2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico nº 01**, 2010, Brasília. Disponível em <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC01R1.pdf> >. Acesso em 03 ago.2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico nº 12**, 2008, Brasília. Disponível em <[http://www.cpc.org.br/pdf/cpc\\_12.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/cpc_12.pdf) >. Acesso em 21 ago.2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução Normativa nº 1.121** de 28 de março de 2008. Aprova a NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2008/001121](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001121)>. Acesso em 03 nov.2012.

ERNST & YOUNG; FIPECAFI. **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al.* **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MENDES, Wagner. **Redução ao Valor Recuperável de Ativo (Impairment) e Ajuste a Valor Presente (AVP)**: Normas Internacional de Contabilidade – CPC 01 (Impairment) e CPC 12 (AVP). São Paulo: IOB, 2010. Coleção IFRS, v.2.

NASCIMENTO, Eduardo Mendes *et al.* Divulgação de informações financeiras de companhias siderúrgicas e metalúrgicas brasileira, **RCO – Revista de Contabilidade e Organizações**,

Ribeirão Preto; São Paulo: FEA – RP/USP, v. 4, n. 10, p. 3-24, set-dez 2010. Disponível em: <<http://www.rco.usp.br/index.php/rco/article/download/144/174>> Acesso em 26.out.2012

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Métodos da Pesquisa Contábil**. São Paulo: Atlas, 2011.

PALÁCIOS, Antônio Carlos. Ativos – Valor de Recuperação – Mitos e verdades. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Rio Grande do Sul: CRCRS, v. 10, 2012. Disponível em: <<http://revistacrcrs.tempsite.ws>>. Acesso em 10 out.2012

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Proposta de mensuração de ativos imobilizados por meio do *fair value* e do *impairment test***. 6º CONGRESSO DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE. São Paulo: 2006. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos62006/94.pdf>>. Acesso em 21 out.2012.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Geral Fácil**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SCHMIDT, Paulo *et al.* **Contabilidade Internacional Avançada**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SOUZA, Máira Melo de *et al.* Evidenciação da Perda no Valor Recuperável de Ativos nas Demonstrações Contábeis: uma Verificação nas Empresas de Capital Aberto Brasileiras. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte: UFMG, v. 22, n. 2, p. 67-91, abr./jun. 2011. Disponível em: <<http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/588/pdf104>>. Acesso em 21 out.2012

VICECONTI, Paulo; NEVES, Silvério. **Contabilidade Avançada** e análise das demonstrações financeiras. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.